



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.065, de 26 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-alimentação por dia trabalhado aos Servidores Públicos, Empregados Públicos e Conselheiros Tutelares do Município de Agrolândia e dá outras providências.

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que propõe alteração da Lei nº 3.065, de 26 de junho de 2024, a qual dispõe sobre o auxílio-alimentação dos servidores do Poder Executivo, com o objetivo de incluir os ocupantes de cargos em comissão e os secretários municipais no rol dos beneficiários, garantindo-lhes a mesma concessão mensal do auxílio-alimentação destinada aos demais servidores municipais

A presente proposta está fundamentada nos itens 1 e 3 do Prejulgado nº 2.127 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o qual reconhece a possibilidade de concessão do benefício aos agentes públicos supracitados, *in verbis*:

Prejulgado 2127.

1. O auxílio-alimentação instituído por lei e pago aos servidores públicos estatutários em pecúnia, em cartão eletrônico ou "in natura" possui natureza jurídica indenizatória e pode ser pago durante os afastamentos considerados legalmente como de efetivo exercício.
2. [...]
3. O auxílio-alimentação é compatível com o regime remuneratório do subsídio e poderá ser concedido a agentes políticos mediante Lei, antecedente ao fato e que explicita a categoria como beneficiária, observadas as normas orçamentárias. (*grifo nosso*)

Dessa forma, a implementação do auxílio-alimentação aos ocupantes dos referidos cargos visa promover a justiça e a equidade nas condições de trabalho.

Em anexo, envio para análise a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de adequação das despesas com o PPA, LDO e LOA.

Certo da boa acolhida por parte dessa Casa de Leis, manifesto expressões de elevada estima e distinta consideração.

Agrolândia/SC, 17 de janeiro de 2025.


Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 011, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.065, de 26 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-alimentação por dia trabalhado aos Servidores Públicos, Empregados Públicos e Conselheiros Tutelares do Município de Agrolândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.065, de 26 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....

V - secretário municipais; e

VI - ocupantes de cargos comissionados.

§ 1º

I - os agentes políticos, exceto os secretários municipais;

II - (revogado);

....." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2025.

Agrolândia/SC, 27 de janeiro de 2025.


Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO						
Especificação	Dados Informativos		Valor Mensal (considerando 21 dias úteis)		Gasto 2025	Gasto 2026
	Qtde	Valor/Dia (UFM)	Valor Atual UFM			
Secretários Municipais	3	4,24	4,1659	1.112,80	11.127,95	13.839,39
Cargos Comissionados	10	4,24	4,1659	3.709,32	37.093,17	46.131,31
Total	13	X-X-X	X-X-X	4.822,11	48.221,13	59.970,70
						60.474,23

Impacto Orçam. e Financeiro	2025	2026	2027
1. Superávit Financeiro (estimado)	2.500.000,00	600.000,00	600.000,00
2. Receita Prevista	72.600.000,00	76.230.000,00	80.040.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	75.100.000,00	76.830.000,00	80.640.000,00
4. Valor de Aumento Auxílio Alimentação	48.221,13	59.970,70	60.474,23
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	0,07%	0,08%	0,08%
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	0,06%	0,08%	0,07%

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

O cálculo acima considera como parâmetro o valor do auxílio alimentação para 21 dias úteis, inclusive com a projeção de atualização da UFM a ser concedida ao longo dos anos de 2026 e 2027.
Para o exercício de 2025 foi considerado gasto a partir do mês de março.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste Projeto de Lei nº 011/2024, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Agrolândia/SC, 27 de janeiro de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal